CÂMARA MUNICIPAL
DELFIM MOREIRA-MG

camara@delfimmoreira.mg.leg.br
www.delfimmoreira.mg.leg.br
Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
CNPJ: 41.773.813/0001-00
(35)3624-1400

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024

Dispõe sobre a regularização do funcionamento da Câmara Municipal de Delfim Moreira, especificamente quanto a jornada de trabalho e dá outras providências

A Câmara Municipal da Delfim Moreira, no uso das atribuições legais e regimentais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. A jornada de trabalho e o acompanhamento da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Delfim Moreira obedecem ao disposto nesta Resolução.

Art. 2º. O horário de funcionamento e atendimento ao público da Câmara Municipal de Delfim Moreira - MG será, nos dias úteis, das 07h30 às 16h30 horas, de segunda a sexta-feira.

§ 1º O horário do almoço será de uma hora, podendo os servidores reduzirem esse horário para trinta minutos.

§ 2º Quando houver a redução do horário do almoço, o servidor deverá compensar esses 30 minutos nos próximos 5 (cinco) dias, podendo antecipar ou atrasar o horário de início ou de término da jornada de trabalho diária.

§ 3º É vedado acumular mais de uma redução do horário do almoço.

§ 4º É vedado adicionar os minutos provenientes da redução do horário do almoço no banco de horas ou o pagamento do mesmo como hora extra.

Art. 3º. A jornada máxima de trabalho no Poder Legislativo, tanto para os servidores efetivos quanto para os cargos comissionados será de 40 (quarenta) horas semanais, observada a jornada semanal, conforme segue:

I. 4 (quatro) horas diárias, para os ocupantes de cargo com jornada de 20 (vinte) horas semanais;

II. 6 (seis) horas diárias, para os ocupantes de cargo com jornada de 30 (trinta) horas semanais; e

III. 8 (oito) horas diárias, para os ocupantes de cargo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

CÂMARA MUNICIPAL
DELFIM MOREIRA-MG
camara@delfimmoreira.mg.leg.br
www.delfimmoreira.mg.leg.br
Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
CNPJ: 41.773.813/0001-00
(35)3624-1400

§ 1º As horas realizadas fora do horário de funcionamento ao público pela Câmara Municipal, em atendimento a solicitação do Presidente da Câmara ou da Mesa Diretora serão computadas normalmente ao servidor.

§ 2º Os Servidores que trabalharem nas Sessões da Câmara, bem como além do horário de expediente, compensarão as horas através de um banco de horas.

§ 3º Para os cargos de jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e 30 (trinta) horas semanais é autorizado realizar jornada diária superior ao fixado nos incisos I e II do Art. 3º, observando o limite da jornada semanal.

§ 4º Em casos de feriados e pontos facultativos, será considerado para fins de registro no Livro de Ponto ou Ponto Eletrônico a jornada mínima diária prevista nos incisos I, II e III do Art. 3º.

Art. 4º. O serviço extraordinário prestado pelo servidor efetivo, comissionado e contratado, no âmbito da Câmara Municipal de Delfim Moreira, será autorizado pela Presidente da Câmara, a quem compete reconhecer a necessidade de sua prestação.

Parágrafo único. A participação em cursos, seminários, treinamentos ou similares, fora do Município de Delfim Moreira, não enseja o pagamento de horas-extras ou cômputo das horas excedentes no Banco de Horas.

Art. 5º. As chefias imediatas dos setores que desenvolvam atividades que, pela natureza, necessitem cumprir a jornada de trabalho em horário diferente do disposto no caput do art. 2°, ficam autorizadas a, respeitada a carga horária estabelecida no art. 3°, adotar horários de trabalho que atendam às peculiaridades do serviço.

Art. 6º. Fica autorizado o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a verificar e apurar a frequência dos servidores, podendo caso seja necessário notificar os mesmos e o Presidente da Câmara quanto ao não cumprimento dessa Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DELFIM MOREIRA-MG

camara@delfimmoreira.mg.leg.br
www.delfimmoreira.mg.leg.br
Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
CNPJ: 41.773.813/0001-00
(35)3624-1400

Delfim Moreira, 05 de fevereiro de 2024.

_____

Marcus Vinicius de Oliveira Costa

Presidente da Câmara

_____

Antonio Luciano da Silva

Vice-Presidente

_____

Thiago Siqueira Marques

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DELFIM MOREIRA-MG

camara@delfimmoreira.mg.leg.br
www.delfimmoreira.mg.leg.br
Rua Manoel José Lebrão, nº 56, Centro
CNPJ: 41.773.813/0001-00
(35)3624-1400

JUSTIFICATIVA

A regularização da jornada de trabalho é fundamental para os servidores e para o andamento do serviço prestado pela Câmara Municipal aos vereadores e munícipes. Assegura que os servidores estejam com seus horários definidos, garantindo que recebam remuneração justa e que tenham direito a períodos de descanso adequado. Ao regularizar a jornada de trabalho, é possível promover um ambiente mais seguro e saudável para os funcionários.

Uma jornada de trabalho regularizada permite que os trabalhadores tenham tempo disponível para o trabalho e o desenvolvimento de ideias e projetos continuados. Assim como para suas famílias, hobbies e descanso, contribuindo para um equilíbrio saudável entre vida profissional e pessoal.

Em resumo, a regularização da jornada de trabalho é essencial para proteger os direitos dos trabalhadores, promover um ambiente de trabalho seguro e saudável, e garantir a eficiência e a produtividade no local de trabalho.

Delfim Moreira, 05 de fevereiro de 2024.

_____

Marcus Vinicius de Oliveira Costa

Presidente da Câmara

_____

Antonio Luciano da Silva

Vice-Presidente

_____

Thiago Siqueira Marques

Secretário